



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ERRATA Nº 1 AO RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2007 - PL Nº 2/2006 – PLDO 2007

(Mensagem nº 32), que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007, e dá outras providências”.

A. ERRATA AO TEXTO DO SUBSTITUTIVO

1 - Onde se lê:

Art. 2º (...)

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, a despesa empenhada no exercício de 2007 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada unidade orçamentária, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2006.

Leia-se:

Art. 2º (...)

§ 3º A despesa empenhada no exercício de 2007 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2006.

2 - Onde se lê:

Art. 13 (...)

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Do valor da reserva de contingência primária de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão considerados no montante das despesas correntes primárias constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2007, para fins de apuração do limite estabelecido no art. 2º, § 2º, desta Lei .

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Leia-se:

Art. 13 (...)

§ 1º Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Do valor da reserva de contingência primária de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão considerados no montante das despesas correntes primárias constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2007, para fins de apuração do limite estabelecido no art. 2º, § 2º, desta Lei .



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

~~Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.~~

3 - Onde se lê:

Art. 35 (...)

VI - publicação de edital de ~~e concurso~~ licitação, pelos órgãos responsáveis pela execução de programas constantes da lei orçamentária, para seleção de instituições prestadoras obtenção de bens e serviços à comunidade e para a ou que devam realizar ~~ção de quaisquer~~ outras atividades vinculadas à consecução dos objetivos previstos;

Leia-se:

Art. 35 (...)

VI - publicação de edital de licitação, pelos órgãos responsáveis pela execução de programas constantes da lei orçamentária, para seleção de instituições prestadoras de serviços à comunidade ou que devam realizar outras atividades vinculadas à consecução dos objetivos previstos;

4 - Onde se lê:

Art. 60 (...)

§ 2º Para os efeitos do inciso II do **caput** deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, **transferência de renda a famílias** e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art 198, § 3º, da Constituição.

Leia-se:

Art. 60 (...)

§ 2º Para os efeitos do inciso II do **caput** deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, ~~deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição, deduzidos:~~

I – os encargos previdenciários da União;

II – os serviços da dívida;

III – as despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza; e

IV – as transferências de renda a famílias.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

5 - Onde se lê:

Art. 79 (...)

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o **caput** deste artigo, publicarão ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Leia-se:

Art. 79 (...)

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o **caput** deste artigo, publicarão ato no prazo de ~~7 (sete)~~ **10 (dez)** dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

6 - Onde se lê:

Art. 92. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 89, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

Leia-se:

Art. 92. Os projetos de lei e **medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive** sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 89, § 2º, desta Lei, ~~bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais~~ deverão ser acompanhados de:

7 - Onde se lê:

Art. 94 (...)

~~§ 2º Somente poderão ser incluídas no Anexo de que trata este artigo as autorizações cujos projetos de lei tenham sido encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de julho de 2006.~~

Leia-se:

Art. 94 (...)

§ 2º Somente poderão ser incluídas no Anexo de que trata este artigo as autorizações cujos projetos de lei ou **medidas provisórias** tenham sido encaminhados ao Congresso Nacional ou **editadas** até 31 de agosto de 2006.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

8 - Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 128-A:

“Parágrafo único. Exclui-se do limite a que se refere o caput as despesas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos – PPI de que trata o art. 3º desta Lei”.

B. PARECERES ÀS EMENDAS DE TEXTO

| AUTOR | EMENDA | ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|--------------------------------------|----------|------------|-------------------|
| Ciro Nogueira | 31650003 | Rejeição | Aprovação |
| Romero Jucá | 22820030 | Aprovação | Aprovação Parcial |
| Osvaldo Coelho | 12300006 | Rejeição | Aprovação |
| Comissão de Legislação Participativa | 50340006 | Rejeição | Aprovação |

C. PARECERES ÀS EMENDAS AO ANEXO I

1. Apresentar os pareceres das emendas de nº 11060005, 35980001, 36110010 e 50110003, que não foram publicados por erro de processamento, conforme anexo;
2. Republicar os pareceres das emendas de nº 36110001 e 16170002, que sofreram alteração na quantidade de meta aprovada, em virtude da limitação importa pelo Plano Plurianual 2003/2007, conforme anexo.

Brasília, 07 de junho de 2006.

**Senador ROMERO JUCÁ
Relator do PLDO/2007**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2007 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR

ANEXO À ERRATA nº 1

AUTOR: Angela Guadagnin Partido: PT UF: SP

Emenda: **35980001** **Efeito:** Inclusão

Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)
Ação : 4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)

Produto: Pesquisa realizada Unidade de Medida: unidade Meta: 6
Voto do Relator: Aprovação parcial

AUTOR: Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica Partido: S/PARTIDO UF:

Emenda: **50110003** **Efeito:** Inclusão

Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)
Ação : 4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)

Produto: Pesquisa realizada Unidade de Medida: unidade Meta: 6
Voto do Relator: Aprovação parcial

AUTOR: Luiza Erundina Partido: PSB UF: SP

Emenda: **36110001** **Efeito:** Inclusão

Programa: 0351 Agricultura Familiar - PRONAF
Ação : 2B54 Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel

Produto: Produtor beneficiado Unidade de Medida: unidade Meta: 30
Voto do Relator: Aprovação parcial

Emenda: **36110010** **Efeito:** Inclusão

Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)
Ação : 4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)

Produto: Pesquisa realizada Unidade de Medida: unidade Meta: 6
Voto do Relator: Aprovação parcial

AUTOR: Mariangela Duarte

Partido: PT

UF: SP

Emenda: **11060005**

Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

Ação : 7391 Implantação de Laboratórios e Redes de Micro e Nanotecnologia

Produto: Laboratório equipado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 1

Voto do Relator: Aprovação

AUTOR: Socorro Gomes

Partido: PC DO B

UF: PA

Emenda: **16170002**

Programa: 0351 Agricultura Familiar - PRONAF

Ação : 2B54 Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel

Produto: Produtor beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Meta: 30

Voto do Relator: Aprovação parcial